



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer Nº 212/2026**

**PIV Nº 42/2026 – Agendamento de Viagem nº 42/2026**

**Responsáveis pelas despesas:** Ver. Gilson Donizete Pelizaro e Assessor Kadu Vianna Domene.

**Destino:** Matão/SP

**Período:** Data de saída: 1º de junho de 2026

**Hora da saída (de Franca):** 07:30h.

**Data de chegada:** 1º de junho de 2026

**Hora da chegada (em Franca):** 15:00h.

**Motivo:** missão oficial.

**Objetivo:** Comparecimento ao Instituto Federal de São Paulo – Campus Matão, por ocasião da visita do Ministro da Educação, em cerimônia de inauguração do restaurante estudantil da unidade, bem como tratativas institucionais relacionadas à implantação de campus do Instituto Federal no Município de Franca/SP.

De conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Comunicado SDG n.º 19/2010, de 07 de junho de 2010, assim como com a legislação de regência da matéria, foi analisado o pedido referente ao agendamento em epígrafe e exarado parecer, nos termos que adiante seguem:

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

I. O pedido foi realizado no prazo legal?

Sim. De acordo com o Ato da Presidência nº 1, de 16/01/02013: “As solicitações de viagem deverão ser feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, possibilitando ao Departamento Financeiro a liberação dos numerários.” (art. 1º, §1º), requisito observado no presente caso.

II. Há pertinência dos assuntos a serem tratados na viagem com a atividade parlamentar?

Verifica-se, salvo melhor juízo, pertinência temática entre os assuntos a serem tratados na viagem e a atividade parlamentar, especialmente no que se refere às tratativas



institucionais voltadas à implantação de unidade do Instituto Federal no Município de Franca, bem como à interlocução junto ao Ministério da Educação.

Conforme consta dos autos, a agenda institucional ocorrerá no Instituto Federal de São Paulo – Campus Matão, por ocasião da visita do Ministro da Educação, em cerimônia relacionada à inauguração do restaurante estudantil da unidade.

Consta, ainda, que o vereador pretende aproveitar a oportunidade institucional para reivindicar o andamento das tratativas relacionadas à implantação de campus do Instituto Federal em Franca/SP, pauta que guarda pertinência com o interesse público local, especialmente nas áreas de educação, desenvolvimento regional e qualificação profissional.

III. O período solicitado para a viagem é razoável?

Sim. O período solicitado mostra-se razoável e proporcional ao objeto da viagem, considerando o deslocamento até o Município de Matão/SP, a participação na agenda institucional prevista e o retorno no mesmo dia.

IV. Os gastos a serem despendidos justificam-se perante o interesse público e os princípios da economicidade, legitimidade e modicidade?

Sim, desde que devidamente comprovados.

Em análise preliminar, verifica-se que a viagem apresenta finalidade institucional relacionada à educação pública federal e à representação institucional do Município de Franca perante autoridades e órgãos vinculados ao Ministério da Educação.

**Recomenda-se, contudo, que sejam posteriormente apresentados documentos comprobatórios das agendas realizadas, tais como ofícios protocolados, declarações de comparecimento, registros institucionais, fotografias e relatório detalhado da viagem, a fim de demonstrar a efetiva vinculação da despesa ao interesse público.**

## CONCLUSÃO

Após análise do PIV nº 42/2026, o Controle Interno manifesta-se **FAVORÁVEL** ao pedido, **com recomendações**.

**Ressalta-se que o Controle Interno não realiza juízo de conveniência e oportunidade administrativa, competindo tal análise à autoridade competente, no exercício de sua discricionariedade administrativa.**



Por fim, reitera-se que o presente parecer possui caráter opinativo e orientativo, não vinculando a discricionariedade da autoridade competente quanto à decisão final a ser adotada.

Franca, 28 de maio de 2026

Maria Paula Japaulo  
Analista de Controle Interno